



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 24/2022

---- TIAGO DANIEL CASTRO DA CRUZ, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA, NO USO DE COMPETÊNCIA DELEGADA:-----

---- Faz Público que por esta via, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, **NOTIFICA o Cabeça de Casal da herança de Manuel Miranda Ferreirinha** para, de acordo com a **Deliberação do Executivo Municipal de 09 de março de 2021**, executar a **demolição total das edificações** existentes no prédio urbano, inscrito na matriz predial sob o n.º 4150, sito na Rua Sancho Nunes, Cabeço de Mira, freguesia e concelho de Mira, a realizar por V.^a Ex.^a, no prazo de 30 dias seguidos, nos termos do n.º 3 do art.º 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, adiante designado por RJUE, por estas apresentarem avançado estado de degradação no que respeita a solidez, segurança e salubridade, gerando perigo para os prédios vizinhos e para os utentes da via pública.-----

---- Mais se informa de que: *“A não conclusão das operações urbanísticas referidas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 89.º nos prazos fixados para o efeito”,* bem como *“a deterioração dolosa da edificação pelo proprietário ou por terceiro ou a violação grave do dever de conservação”,* de acordo com as alíneas s) e t) do n.º 1 do art.º 98 do RJUE, são puníveis como contraordenação *“com coima graduada de € 500 até ao máximo de € 100 000, no caso de pessoa singular”,* nos termos do n.º 4 do art.º 98.º do RJUE.-----

---- Findas as obras de demolição, dispõe do prazo de 10 dias úteis, nos termos do n.º 2 do art.º 86.º do Código do Procedimento Administrativo, para apresentar as cópias do certificado de receção de resíduos ou guia de acompanhamento dos mesmos, sob pena de incorrer em contraordenação ambiental grave, de acordo com a alínea i) do n.º 2 art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março.-----

---- A presente notificação segue nos termos da alínea d) do n.º 1, a afixar nos termos da alínea b) do n.º 3, ambos do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aplicável por remissão do art.º 122.º do RJUE, por incerteza do lugar onde se encontra a pessoa a notificar.-----

---- Para constar e devidos efeitos, se lavrou este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo dos Paços do Concelho, na porta da casa do último domicílio conhecido (Rua Sancho Nunes – Cabeço de Mira, freguesia e concelho de Mira) e na sede da respetiva Junta de Freguesia.-----

Paços do Município, 22 de outubro de 2021.

O Vereador,

Digitally signed by TIAGO DANIEL CASTRO DA CRUZ
Date: 2022.03.09 18:55:19 +00:00

(Tiago Daniel Castro da Cruz)
(No uso de competência delegada – Despacho de 29/10/2021)